



Plural

Consultoria e Planejamento

PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ/MF 40.750.239/0001-01

Rua Teotônio Vilela, 20, Bairro Prado – Paracatu-MG – 38.602-046

pluralparacatu@gmail.com



PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Licitatório nº 02/2023 – Pregão Presencial nº 02/2023

Objeto: Registro de Preço para eventuais e futuras contratações de serviços de *buffet* e fornecimentos de lanches e produtos de padaria, para atender às demandas exclusivas dos eventos e rotinas institucionais da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, durante o exercício de 2023, na forma do edital.

I - RELATÓRIO:

Vem a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer conclusivo, após a sessão pública de julgamento e habilitação, o Processo Licitatório em referência.

A análise e parecer desta Assessoria Jurídica se dá em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie, em especial, o edital de Pregão nº 02/2023.

É sucinto o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

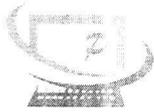
Sobre a fase interna do presente processo foi analisado por essa Assessoria Jurídica, que se manifestar através de Parecer, conforme consta das folhas 07 a 08.

Assim, passo a analisar os atos posteriores.

1. Em atendimento ao princípio da publicidade e legalidade, o extrato do edital foi devidamente publicado no jornal eletrônico “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, edição 3478, do dia 21/03/2023, através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, páginas 5 e 6, bem como site oficial da Câmara Municipal, conforme Aviso de Licitação, páginas 33, 34 e 36, do presente processo, sendo que a sessão foi agendada para o dia 31/03/2023, às 9:30 horas.

2. Conforme consta da “Ata de sessão de pregão deserta”, pagina 37, no dia e horário para realização da sessão pública, não houve comparecimento de interessados, “razão pela qual restou declarada a licitação deserta”, tendo o Pregoeiro remetido o processo para reavaliação da fase interna.

3. Reavaliado, o edital do pregão foi republicado, com sessão de abertura e julgamento para o dia 18/04/2023, às 9:20 horas, conforme extrato devidamente publicado no jornal eletrônico “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, edição 3488, do dia 04/04/2023, através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, página 12.



Plural
Consultoria e Planejamento

PLURAL ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

CNPJ/MF 40.750.239/0001-01

Rua Teotônio Vilela, 20, Bairro Prado – Paracatu-MG – 38.602-046

pluralparacatu@gmail.com



4. No dia e hora agendado para a sessão, não houve interessado presente, motivo pelo qual, mais uma vez não compareceu nenhum interessado, motivo pelo qual a licitação foi declarada deserta.

5. Novamente republicado, foi reagendada a sessão de abertura e julgamento para às 9:00 horas do dia 04/05/2023, conforme aviso publicado constante da página 78.

6. No dia 04 de maio de 2023 foi realizada a sessão de abertura e julgamento do processo em análise, tendo comparecido um interessado.

7. Conforme consta da ata da sessão, após a fase de julgamento da proposta, a proponente presente foi declarada vencedora dos 3 (três) lotes em disputas.

8. Na fase de habilitação a proponente apresentou a documentação exigida, sendo que a certidão de comprovação de regularidade fiscal com a Receita Federal apresentou restrições, tendo o pregoeiro concedido prazo legal de 5 (cinco) dias, para a apresentação da certidão de regularidade.

9. No prazo legal, a proponente vencedora apresentou a comprovação de regularidade fiscal, sanando a restrição apresentada, conforme despacho do Pregoeiro, que declarou a proponente vencedora habilitada.

10. Não há registro de recursos apresentados.

III - CONCLUSÃO:

11. Assim, considerando todo o exposto, essa Assessoria Jurídica não verificou nenhum ato nulo ou anulável no presente feito, estando-o apto a ser adjudicado e homologado, ressaltando que o presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Assessoria Jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelo gestor público.

É o Parecer.

Chapada Gaúcha-MG, 10 de maio de 2023.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
OAB-MG 103.810